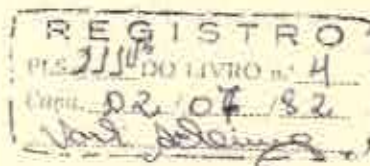




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 262, DE 02 DE JULHO DE 1982

"AUTORIZA a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento geral do Município do exercício de 1982 para fins que se especifica, reforça CRÉDITOS SUPLEMENTARES anteriormente autorizados pelo artigo 4º, da Lei Orçamentária Municipal nº 247, de 29 de outubro de 1981, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder através de Decreto, a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de 1982, até a quantia de Cr\$ 1.563.844,11 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e onze centavos), visando a regularização das despesas ocorridas com encargos patronais, juros respectivos de 1981, bem como, àquelas pertencentes às obras do prédio próprio para instalação e funcionamento do D.D.D. e D.D.I, neste Município, realizadas no período de Janeiro a maio de 1982.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para atender às disposições deste artigo, as despesas de direito deverão obedecer os seguintes critérios de classificação orçamentária:

3-SECRETARIA DA PREFEITURA

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

82.4942.05-Encargos Previdenciários:

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 369.841,90

5-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08.0332.09-Encargos e amortização da dívida pública:

3.2.6.0 Encargos da Dívida Interna Cr\$ 28.757,21

6-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

05-COMUNICAÇÕES

(Continua...)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 262, - Cont...

.....

22.1341.00- Construção do Prédio

Telefônico para TELEGOIÁS

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 1.165.245,00

T O T A L..... Cr\$ 1.563.844,11

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na ocorrência de novos compromissos futuros com as obras do prédio Telefônico neste Município, serão motivos de nova Lei Municipal para a regularização de mister.

ART. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado pelo artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá apontar os recursos orçamentários compensatórios em igual quantia, conforme os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320 / 1.964.

ART. 3º - Para assegurar os compromissos do Município a partir de 1º (primeiro) de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 1982, principalmente, àqueles com encargos trabalhistas e vencimentos do funcionalismo público Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mais 20 % (vinte por cento) de CRÉDITOS SUPLEMENTARES nos elementos de despesa constantes na Lei nº 247, de 29 de outubro de 1981, julgados insuficientes para resgate das obrigações desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

As disposições deste artigo, prendem-se ao reforço da autorização concedida no artigo 4º, da Lei nº 247, de 29.10.81.

ART. 4º - O reforço dos créditos suplementares deverão ser compensados com recursos orçamentários de 1982, conforme os limites e critérios da Lei Federal nº 4.320/1.964.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de julho de 1982.

Aluísio Barbaqueia

Valdir Alves de S. e Souza